



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.777

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/2004

Concede a Comenda Verde ao Prefeito de Genebra, Senhor Patrice Mugny, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2004, e ele Promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Verde ao prefeito de Genebra, Senhor Patrice Mugny, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 09 de novembro de 2004.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1694 João Pessoa, 03 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 5º da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO, Professor, matrícula nº 74.977-0, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Margarida Remígio Loureiro, Padrão A-2, na cidade de Emas, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 01 de janeiro de 2005, quando termina o mandato do corpo diretivo da escola.

UPG: 070 UTB: 6146

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Infra-estrutura

PORTARIA Nº 018 / 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar o servidor REINALDO BASTOS CORREIA LIMA, Engenheiro, matrícula 139.661-7, para responder, interinamente, pelo cargo de Coordenador Estadual da Defesa Civil, no período de 18/10/04 a 16/11/04, enquanto perdurar o afastamento do seu titular Cel. ÁLVARO VITORINO DE PONTES, licenciado para tratamento de saúde.

João Pessoa, 08 de novembro de 2004

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Cidadania e Justiça

PORTARIA/056/GS/SCJ/03.

Em 09 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e tendo em vista o que consta no Acórdão AC2 TC 1310/2004, objeto do Processo nº 6014/SCJ/04,

RESOLVE designar SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, SINVAL ALVES DE CARVALHO, Coordenador da USA/SCJ e ROBERTO BORBOREMA DE SOUZA, Assessor de Gabinete/SCJ, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 30/97, celebrado entre esta SCJ e a Prefeitura Municipal da Comarca de Cruz do Espírito Santo, devendo apresentar diagnóstico conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vital do Rêgo
Secretário

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 155 / 2004

João Pessoa, 08 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Tendo em vista a denúncia de irregularidades no Programa de Garantia Safra e nas inscrições de beneficiários dos recursos do PRONAF B,

RESOLVE:

1- Designar SIMORION MATOS JÚNIOR, Matrícula nº 153.581-1 (SAIA); ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MELO, Matrícula nº 154.004-1 (PRONAF) e MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS, Matrícula nº 80.731-1 (SAIA) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de apurar as denúncias de irregularidades do Programa Garantia Safra no município de Santana dos Garrotes e na emissão de DAPs a possíveis beneficiários que não podem ser contemplados com os recursos do PRONAF B no município de Alagoa Nova-PB.

2- A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatórios circunstanciados sobre o assunto.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura

Administração

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

A Presidente da Ppprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, deferiu o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
00.379/04 (uepb)	MARIA DE FATIMA LEMOS	01.00648-7	UEPB
00.068/04 (uepb)	MARIA DA PAZ DE ALMEIDA	01.00358-5	UEPB
00.807/04 (uepb)	ELIZETE ROCHA MOURA	01.00391-7	UEPB
01.540/04 (uepb)	MARIA DO CARMO SILVA CAVALCANTE	01.00215-5	UEPB
01.239/04 (uepb)	JOSÉ CARLITO FERREIRA DA SILVA	01.00567-7	UEPB
00.738/04 (uepb)	LÚCIA MARIA DE MEDEIROS PEREIRA	01.00336-4	UEPB
00.378/04 (uepb)	GENTIL CIRINO DA SILVA	01.00742-1	UEPB
00.227/04 (uepb)	ELEIDE MENTOR DE ARAÚJO	01.20536-6	UEPB
01.288/04 (uepb)	MARGARIDA SANTANA CORREIA	01.00408-5	UEPB
01.345/04 (uepb)	CORINA SIMÃO DA SILVA	01.00050-1	UEPB
01.169/04 (uepb)	MARIA HONORIO OLIVEIRA	01.00183-3	UEPB
00.204/04 (uepb)	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	01.00040-3	UEPB
01.196/04 (uepb)	MARIA DAS GRACAS ROCHA ARAÚJO	01.00414-0	UEPB
01.047/04 (uepb)	ISALTINA FERREIRA DE LIMA	01.00406-9	UEPB
01.197/04 (uepb)	LAURO BATISTA DE ALBUQUERQUE	01.00111-6	UEPB
01.575/04 (uepb)	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA	01.00062-4	UEPB
01.518/04 (uepb)	LINDAURA JOSEFA DOS SANTOS	01.00181-4	UEPB
01.134/04 (uepb)	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE	01.00382-8	UEPB
00.226/04 (uepb)	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	01.00357-7	UEPB
2107/04 (pbprev)	IRIS MARIA BARBOSA ALVES	01.20286-3	UEPB
00.735/04 (uepb)	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	01.00022-5	UEPB
00.380/04 (uepb)	LIDIA MARIA ALBUQUERQUE MARQUES	01.20330-4	UEPB
01.539/04 (uepb)	ELISABETE DA COSTA SILVA	01.00177-9	UEPB
00.736/04 (uepb)	ELIDE DE LIMA BARBOSA	03.21070-7	UEPB
01.048/04 (uepb)	BERNADETE RODRIGUES ARAÚJO	01.00404-9	UEPB
00.615/04 (uepb)	ELI DOS SANTOS MARINHO	01.00043-8	UEPB
01.289/04 (uepb)	ELZA SANTOS	01.00350-0	UEPB
01.135/04 (uepb)	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	01.00346-1	UEPB
01.059/04 (uepb)	RAIMUNDA SUCUPIRA SANTANA VIEIRA	01.00085-3	UEPB
01.848/04 (uepb)	MARIA LUCIA DIAS ALMEIDA	01.00065-9	UEPB
01.198/04 (uepb)	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	01.00219-8	UEPB
01.546/04 (uepb)	JOÃO DO NASCIMENTO	01.00126-4	UEPB
2957/04 (pbprev)	RINALDO DA SILVA NUNES	262.212-2	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2958/04 (pbprev)	IRENE GUEDES PEREIRA MELO	262.767-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2956/04 (pbprev)	MARIA DAS GRACAS PEREIRA CRUZ	267.222-7	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2265/04 (pbprev)	CELIA REGINA DE FARIAS RAMOS	611.390-7	IPEP
2190/04 (pbprev)	ANA LUCIA DE MELO	73.548-2	Secretaria da Administração
1718/04 (pbprev)	ISAURA SUASSUNA SALDANHA	16.576-0	Secretaria da Saúde
1823/04 (pbprev)	MARIA MONICA DE MENEZES LIRA	73.363-6	Secretaria da Administração
1434/04 (pbprev)	NILVANDA MACIEL LACERDA	65.132-0	Secretaria da Educação e Cultura
1338/04 (pbprev)	JOSE CAMPOS DE SOUZA	92.519-5	Secretaria das Finanças
1281/04 (pbprev)	ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA	77.268-2	Secretaria das Finanças
1430/04 (pbprev)	MERCIA FERREIRA BARBOSA ALVES	57.671-9	Secretaria da Educação e Cultura
1623/04 (pbprev)	REGINA CELI MEIRELES DE LIMA TEIXEIRA	126.776-1	Secretaria da Saúde
1311/04 (pbprev)	Mº DO CARMO RODRIGUES MOURA	82.571-9	Secretaria das Finanças
1233/04 (pbprev)	ELZA PEREIRA TRINDADE	49.210-8	Secretaria da Educação e Cultura

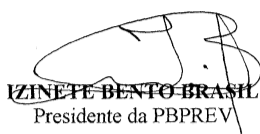
João Pessoa, 27 de outubro de 2004.

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PPREV

A Presidente da PbpPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, indeferiu o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1542/04	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA FILHO	139.042-2	Sec. Educação e Cultura
1707/04	JOSÉ OLINTO DE SOUZA	85.963-0	Sec. Indústria e Comércio
1406/04	NILMA FERNANDES DE SOUSA	71.841-6	Sec. Educação e Cultura
1399/04	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA LIRA	65.879-1	Sec. Educação e Cultura
1379/04	JOÃO PESSOA DE CARVALHO FILHO	61.952-3	Sec. Educação e Cultura
1339/04	LUZINETE ALVES DE SOUSA	69.544-1	Sec. Educação e Cultura
2762/04	MARIA MARLUCE DELFINO DA SILVA	01.00042-0	UEPB
2783/04	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NÓBREGA	01.20507-2	UEPB
2782/04	JOSUE BASÍLIO	01.00300-3	UEPB
2798/04	ELIZO JOSÉ DA SILVA	01.00099-0	UEPB

João Pessoa, 27 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA Nº 250/GSRE João Pessoa, 03 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE remover, a pedido, **FERNANDO PONTES DE LIMA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 091.406-1, da Coletoria Estadual de Tavares para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

PORTARIA Nº 251/GSRE João Pessoa, 03 de novembro de 2004

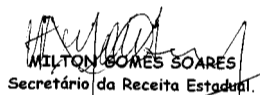
O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE remover, a pedido, **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.297-1, da Recebedoria de Rendas de Campina Grande para a Coletoria Estadual de Mamanguape.

PORTARIA Nº 252/GSRE João Pessoa, 03 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE remover, a pedido, **NARA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.297-1, da Coletoria Estadual de Alhandra para a Recebedoria de Rendas de Campina Grande.


WILTON SOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00019/2004-CAB Cabedelo, 18 de outubro de 2004

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 139, Parágrafo Único inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0284872004-2,
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou (aram) suas atividades;
RESOLVE:

I. **REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ANEXO DA PORTARIA N.º 00019/2004-CAB

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
16.119.941-0	FARMACIA DRUGSTORE IPIRANGA LTDA	RUA MARCIA TRAVASSOS, 311 - CABELO/JPB CAMBOINHA


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 018/2004

Em, 03 de novembro de 2004.

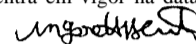
O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo número 0203452004-1 e 0397592004-1;
Considerando, que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **DECLARAR** a(s) firma(s) referidas(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS;

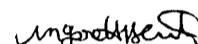
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO A PORTARIA Nº 018/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.114.656-2	JOSÉ WAGNER FEITOSA	R: CONSTATINO VIEIRA, 0008	C ÍNDIOS
16.104.248-1	MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS	R: PRES JOÃO PESSOA, 00092	CAJAZEIRAS

TOTAL DE FIRMAS RESTABELECIDAS: 02



SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 121/2004

João Pessoa, 03 de novembro de 2004

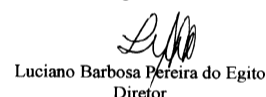
O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números, 0387982004-0-FACIL;
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 121/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
16.134.632-4	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO Rua: Alice Almeida, 55 - Cabo Branco João Pessoa - PB

PORTARIA Nº 122/2004

João Pessoa, 03 de novembro de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0382282004-0-SNR-1;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado no anexo desta portaria não mais exerce(m) suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 122/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
16.142.219-5	ANTÔNIO VALDEVINO FERREIRA Rua: Amaro Coutinho, 204 - Varadouro João Pessoa - PB

SUPERINTENDÊNCIA DO 7º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ

PORTARIA nº 0124942004-2

Piancó-PB, 27 de Outubro de 2004.

O Coletor Estadual de Itaporanga, usando das atribuições que são conferidas pelo art.87, inciso V, do Decreto nº 11.921 de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de julho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s)

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, Ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Severino Soares Mançoba
COLETOR - MAT. 95.138-7

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.030.560-8	M. A. COM. REPRES. DE MÓVEIS LTDA	R-MASC. DE MORAIS, S/N CENTRO-PIANCÓ-PB



Severino Soares Mançoba
COLETOR - MAT. 95.138-7

C. E. DE PEDRAS DE FOGO

PORTARIA Nº 00004/2004/PEF 29 de Outubro de 2004

O Coletor Estadual de Pedras de Fogo, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 03953720040;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



AURIVAN CRISLI DA CUNHA LIMA
COLETOR

Anexos da Portaria Nº 00004/2004/PEF

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.614-0	BEZERRA & BEZERRA LTDA	R. LUIZ JOSÉ DE FRANÇA, Nº 151 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO/151	NORMAL



AURIVAN CRISLI DA CUNHA LIMA
COLETOR

**SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 009/2004 27 de outubro de 2004.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nºs 0391952004-1.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte em anexo a esta Portaria, não mais exerce suas atividades no local da inscrição e não solicitou retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

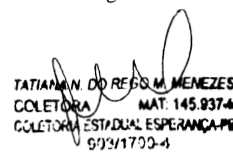
RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo referido;

II. Declarar o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhes forem destinadas, bem como ficha de inscrição cadastral, livros e

demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

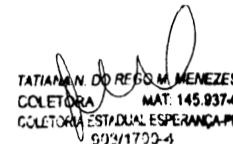


TATIANA M. DO REGES MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
693/1792-4

ANEXO A PORTARIA N. 0009/2004-CEE

Inscrição	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.141.279-3	Bellaggio Ind Com de Art. do Vestuário Ltda	Rua Pres. João Pessoa, 131 Centro Esperança - PB

Esperança, 28 de outubro de 2004.



TATIANA M. DO REGES MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
693/1792-4

**SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO**

PORTARIA Nº 00009/2004/SBE São Bento (PB) 29, de setembro de 2004.

A Coletora Estadual de São Bento, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº: 0368032004-3

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

Anexo a portaria 00009/2004/SBE de 29 de setembro de 2004

Inscrição	Contribuinte	Endereço
16.109.281-0	Josembergue do Nascimento Pereira	Rua São Sebastião, 321, Centro



Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

PORTARIA Nº 00010/2004/SBE São Bento (PB) 05, de outubro de 2004.

A Coletora Estadual de São Bento, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

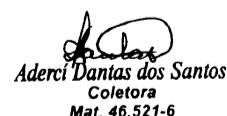
Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

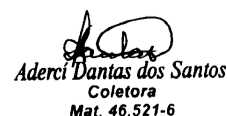
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

Anexo a portaria 00010/2004/SBE de 05 de outubro de 2004

Inscrição	Contribuinte	Endereço
16.090.906-6	Sogás - São Bento Dist. Gás Ltda	Rua Joaquim Ferreira, 109- Centro
16.097.677-4	Gilberto Lucio da Silva	Avenida São Sebastião, sn - Centro



Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 479 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 03 de novembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 08 de novembro de 2004, referentes ao período aquisitivo 2002/2003 ao Defensor Público **ODILON VALDÍVIO LOBO MAIA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 95.747-0, lotado nesta Defensoria Pública, à disposição da Secretaria de Segurança Pública (Processo nº 1863/2004/DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 480 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 03 de novembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora **MARIA ROSA PEREIRA DE MELO JACINTO**, Assessora Especial, matrícula nº 152.886-6, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo nº 1763/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 481 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 a servidora **KALINE GOMES BARRETO**, Agente Administrativo, matrícula nº 80.407-0, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo nº 1871/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA n.º 268/PGE

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 13 de dezembro de 2004 a 11 de janeiro de 2005, 30 dias restantes de férias regulamentares ao Bel. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 269/PGE

João Pessoa, 05 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 08 de novembro a 07 de dezembro de 2004, férias regulamentares à servidora **JACIRA CALDAS DA CRUZ**, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado e com exercício na Procuradoria de Patos, referentes ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA n.º 270/PGE

João Pessoa, 05 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 16 de novembro a 15 de dezembro de 2004, férias regulamentares a servidora **MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA**, matrícula nº 147.271-2, Assessora Especial, Símbolo DAS-1, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 271/PGE

João Pessoa, 05 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 08 de novembro a 07 de dezembro de 2004, férias regulamentares ao servidor **WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NOBRÉGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA n.º 1809/PGA

João Pessoa, 29 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** - Processo nº 200.1997.051.580-1, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pelo ESTADO DA PARAÍBA, contra a **ASPOCEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1810/PGA

João Pessoa, 29 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE** - Processo nº 200.2000.021.440-9, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **DIRCEU ABMAEL DE SOUZA LIMA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1811/PGA

João Pessoa, 03 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB-0011532, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Processo nº 2004.008.925-7, promovida por **JOSEVAL TEIXEIRA DA ROCHA**, contra a **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1812/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº 2003.007.735-6, 3ª CAMARA CIVIL, promovida por **GILBERTO DE SA SARMENTO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1813/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** - Processo nº 2003.008.619-3, 1ª TRIBUNAL PLENO, impetrado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1814/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA** - Processo nº 2002.004.138-6, promovida por **BENEDITO VENÂNCIO DA FONSECA JÚNIOR**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA n.º 1815/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qua-

lidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.050.136-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1816/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.509-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DA PENHA SOARES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1817/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.429-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **EDSON JORGE DA COSTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1818/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, e **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.022.733-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA CÉLIA ALVES DIAS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1819/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, e **HIANA ANDRADE NASCIMENTO**, Assessora Jurídica, para, na qualidade de representantes do Estado, apresentar as CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ESPECIAL - Processo nº 2004.003.565-3, promovido por **GERUSA RODRIGUES DE LIMA E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1820/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.050.291-2, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JACINTA DA GLÓRIA LIMA TEIXEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1821/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.041.676-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA TACIANA MELO BRANDÃO CAVALCANTI**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1822/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.916-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ASSUA ASSIMA ANAY ADMA DA COSTA AGRA DE MELLO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1823/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00321.2004.022.13.00-2, 7ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: **PETRÔNIO DE OLIVEIRA TORRES**; Reclamados: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA/ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1824/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00320.2004.022.13.00-8, 7ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: **GUILHERME LEITE DA NÓBREGA NEVES**; Reclamados: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA/ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1825/PGA

João Pessoa, 05 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.1998.015175-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LELCIO LINS DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO